



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2026**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº90/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL), DEVIDAMENTE EQUIPADA, LICENCIADA E COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM REGIME DE MUTIRÃO**

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

Início do Recebimento das Propostas: 08 horas do dia 12/06/2026

Fim do Recebimento das Propostas: 08 horas do dia 25/06/2026

Início da Disputa: 09h do dia 25/06/2026

O Edital está disponível no sítio eletrônico: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

### EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 33/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL), DEVIDAMENTE EQUIPADA, LICENCIADA E COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM REGIME DE MUTIRÃO**

#### **Tipo: Menor Preço Global**

A Prefeitura do Município de Perdões, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizará licitação na modalidade de PREGÃO através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente edital. A dispensa será conduzida pelo Agente de Contratação, devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Portaria Municipal nº 10.350/2025, e pelas normas contidas no presente Edital. Informações e o Edital em sua íntegra está disponível no site: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

**ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Perdões adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), devidamente equipada, licenciada e com infraestrutura adequada à realização dos procedimentos em regime de mutirão, incluindo avaliação clínica pré-operatória, procedimento cirúrgico de esterilização, implantação de microchip de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, identificação por tatuagem, acompanhamento pós-operatório imediato e fornecimento de todos os medicamentos, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

## 2. INDICAÇÃO DO LOCAL A SER EXECUTADO

**2.1.** Os serviços serão executados em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Perdões/MG, especificamente na Praça Adalberto Alves Pereira, nº 424, Praça da Caridade, Perdões/MG, conforme previsto no Termo de Referência.

O local foi selecionado por apresentar condições adequadas para instalação e operação da Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), dispondo de espaço suficiente para estacionamento do veículo, circulação de usuários, organização do fluxo de atendimento, bem como acesso à infraestrutura básica necessária para a execução dos procedimentos, incluindo fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e condições adequadas para descarte dos resíduos gerados.

A escolha do local visa garantir a segurança dos profissionais envolvidos, dos tutores e dos animais atendidos, bem como proporcionar acessibilidade à população beneficiária do programa de controle populacional de cães e gatos promovido pelo Município.

## 3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**3.1.** Da abertura:

**3.1.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada no determinado período:

- a) Data inicial de propostas 08:00 horas do dia 12/06/2026; (Horário de Brasília).
- b) Data final de propostas: 08:00 horas do dia 25/06/2026; (Horário de Brasília).
- c) Local: Plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

**03.1.2.** Do horário da disputa:

- a) Data inicial da disputa 09h do dia 25/03/2026; (Horário de Brasília).

**3.2.** Do certame: O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA;**

- 4.1. Preços unitários que deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio e os valores (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- 4.2. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4.4. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.
- 4.7. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 4.8. O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item “03” deste Edital.
- 4.9. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido deste Edital.
- 4.10. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

**5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou por petição dirigida ou protocolada no departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Perdões.

**5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**5.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

### **6.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais, quando houver;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

### **6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **6.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, quando não constar prazo de validade no documento.

### **6.4. Qualificação Técnica**

A licitante deverá comprovar aptidão para execução dos serviços mediante apresentação dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

- a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da unidade federativa de origem;
- b) Comprovação de Responsável Técnico Médico Veterinário, regularmente inscrito e em situação ativa junto ao CRMV;
- c) Alvará Sanitário vigente ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida;
- d) Licença ou autorização de funcionamento da Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), quando exigida pela legislação sanitária aplicável;
- e) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, envolvendo procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos realizados em unidade móvel veterinária;
- f) Relação da equipe técnica que será disponibilizada para execução dos serviços, contendo, no mínimo:
  - 01 (um) Médico Veterinário com registro ativo no CRMV;
  - 01 (um) Auxiliar ou Técnico em Enfermagem Veterinária;
  - Demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços.
- g) Declaração de que dispõe ou disporá, na data de início da execução contratual, de Unidade Móvel Veterinária equipada e adequada às exigências previstas no Termo de Referência.

### 6.5. Declarações

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação vigente e pelo edital, especialmente aquelas relativas:

- a) Ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) À inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Ao cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho, biossegurança e proteção animal aplicáveis ao objeto contratado;
- d) À plena concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação

7.2. As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

7.3. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- c) Contiver vícios insanáveis;
- d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Agente de Contratação.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao agente de contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.

7.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.13. – O Agente de Contratação disponibilizará o item para disputa no **modo aberto/fechado**, o qual terá etapa de lances inicial de (15) quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. O Agente de contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.13.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.14.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021. 07.17. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem “6.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.18. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

7.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”

**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.22. Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.

7.23. Os documentos de Habilitação, listados no item “06”, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de dispensa eletrônica BLL Compras - <https://bll.org.br/>, para que na fase de habilitação o Agente de Contratação possa fazer o download de todos os documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

7.24. Toda a Documentação de Habilitação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, no início dos procedimentos para participação no certame.

Entretanto, o agente de contratação abrirá um prazo de 1(uma) hora, contados a partir da comunicação do vencedor do certame, para que este providencie e envie os documentos de habilitação pertinentes ao edital.

O não cumprimento desse prazo implicará a inabilitação do licitante.

7.24.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.24.2. Esses documentos só estão disponíveis após o encerramento da fase de lances da dispensa eletrônica.

7.25. Todo contato com o Agente de Contratação(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

7.26. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

7.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

7.28. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

7.29. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem “7.20” do Edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

8.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, via plataforma.

8.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

8.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 9. MODELOS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e por demanda**, mediante disponibilização de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel) devidamente equipada e licenciada para realização dos procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), incluindo implantação de microchip de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a realização dos procedimentos, compreendendo veículo adaptado, equipe técnica habilitada, medicamentos, materiais cirúrgicos, equipamentos, insumos, instrumentos, materiais de biossegurança e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

### 9.1. Condições de Execução

Os procedimentos deverão ser realizados em regime de mutirão, no Município de Perdões/MG, em local previamente definido pela Administração Municipal, observando-se os protocolos técnicos, sanitários e de bem-estar animal vigentes.

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

- a) Triagem e avaliação clínica pré-operatória dos animais;
- b) Procedimento cirúrgico de esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas;
- c) Implantação de microchip de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- d) Identificação por tatuagem dos animais castrados;
- e) Administração de medicamentos pré e transoperatórios;
- f) Monitoramento anestésico durante o procedimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

- g) Recuperação pós-operatória imediata;
- h) Orientação aos tutores quanto aos cuidados pós-cirúrgicos;
- i) Fornecimento de roupinha cirúrgica para os animais atendidos;
- j) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante os procedimentos.

### 9.2. Quantitativo Estimado

A contratação contempla a realização de até **372 (trezentos e setenta e dois) procedimentos de castração**, em cães e gatos de ambos os sexos, com peso de até 40 kg.

### 9.3. Equipe Técnica Mínima

A contratada deverá disponibilizar equipe composta, no mínimo, por:

- 01 (um) Médico Veterinário com registro ativo no CRMV;
- 01 (um) Auxiliar ou Técnico em Enfermagem Veterinária;
- Demais profissionais necessários para garantir a adequada execução dos serviços.

### 9.4. Cronograma de Execução

A execução ocorrerá conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as etapas de divulgação, cadastramento dos animais, organização logística, instalação da unidade móvel e realização dos procedimentos cirúrgicos.

### 9.5. Relatórios e Controle

Ao término da execução, a contratada deverá apresentar relatório contendo:

- Quantidade total de animais atendidos;
- Identificação individual dos animais castrados;
- Dados dos respectivos tutores;
- Número dos microchips implantados;
- Registros fotográficos das atividades realizadas;
- Informações sobre eventuais intercorrências ocorridas durante a execução.

### 9.6. Recebimento dos Serviços

Os serviços serão recebidos mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se os critérios de qualidade, segurança, quantidade executada e conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

## 10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, não havendo prorrogação.

10.2. *Os prazos de início de entrega do objeto não admitem prorrogação.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

10.3. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Contrato.

### **11. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.2.** Para efetivação dos pagamentos, o licitante se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde a fatura instruída com cópia dos serviços prestados e dos pedidos odontológicos, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

**11.3.** Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após a data da emissão da nota fiscal.

**12.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.4.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a proposta apresentada.
- 13.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados.
- 13.3. Disponibilizar local adequado para instalação e funcionamento da Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), assegurando condições mínimas de acesso, circulação, energia elétrica, abastecimento de água e demais estruturas necessárias para a execução dos serviços.
- 13.4. Realizar o cadastramento prévio dos animais e a organização do cronograma de atendimento, promovendo a divulgação das ações junto à população.
- 13.5. Fornecer os microchips que serão implantados nos animais durante os procedimentos de castração.
- 13.6. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para correção quando cabível.
- 13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento dos requisitos técnicos, sanitários, operacionais e de qualidade previstos no Termo de Referência.
- 13.8. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após a verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.
- 13.9. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a apresentação da documentação fiscal exigida e o atesto da execução dos serviços.
- 13.10. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades contratadas.
- 13.11. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.12. Promover o acompanhamento dos resultados obtidos com a execução do programa de castração, visando o controle populacional de cães e gatos, a promoção da saúde pública e o bem-estar animal.
- 13.13. Zelar para que os atendimentos sejam realizados em conformidade com as normas de proteção e bem-estar animal, bem como com as exigências dos órgãos de vigilância sanitária e dos Conselhos de Medicina Veterinária competentes.
- 13.14. Disponibilizar equipe de apoio administrativo, quando necessário, para auxiliar na organização do fluxo de atendimento dos tutores e animais durante os dias de realização do mutirão.

## 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

- 14.1.** Executar os serviços de forma integral, contínua e eficiente, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas sanitárias, legislações aplicáveis, diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
- 14.2.** Disponibilizar Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel) em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipada, licenciada e apta à realização dos procedimentos cirúrgicos previstos na contratação.
- 14.3.** Disponibilizar equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para execução dos serviços, composta, no mínimo, por Médico Veterinário com registro ativo no CRMV e demais profissionais necessários ao adequado atendimento dos animais.
- 14.4.** Responsabilizar-se integralmente por todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município de Perdões.
- 14.5.** Realizar avaliação clínica pré-operatória dos animais, verificando as condições de saúde e aptidão para realização do procedimento cirúrgico.
- 14.6.** Executar os procedimentos de esterilização cirúrgica em cães e gatos (machos e fêmeas), utilizando técnicas cirúrgicas adequadas, minimamente invasivas, com pontos invaginantes ou outra técnica equivalente que dispense retirada posterior de suturas, observando as boas práticas da medicina veterinária.
- 14.7.** Implantar os microchips de identificação fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e realizar a identificação por tatuagem dos animais atendidos.
- 14.8.** Fornecer todos os materiais, medicamentos, equipamentos, instrumentais cirúrgicos, anestésicos, materiais descartáveis, insumos veterinários, equipamentos de monitoramento e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 14.9.** Fornecer medicação pré-operatória, transoperatória e demais medicamentos necessários à recuperação imediata dos animais, bem como disponibilizar roupinha cirúrgica para os animais submetidos aos procedimentos.
- 14.10.** Manter rigoroso controle de higiene, assepsia, esterilização e biossegurança durante toda a execução dos serviços, observando as normas sanitárias vigentes.
- 14.11.** Providenciar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos de serviços veterinários e materiais contaminados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.
- 14.12.** Cumprir integralmente o cronograma de execução estabelecido pela Administração Municipal, comunicando imediatamente qualquer intercorrência que possa comprometer os atendimentos programados.
- 14.13.** Responsabilizar-se pelo atendimento de eventuais intercorrências decorrentes dos procedimentos realizados durante o período pós-operatório imediato sob sua responsabilidade.
- 14.14.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

**14.15.** Apresentar, antes do início dos serviços, a documentação comprobatória da equipe técnica, incluindo registros profissionais, certidões e demais documentos exigidos pela fiscalização.

**14.16.** Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do Contratante, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

**14.17.** Apresentar relatório final da execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento dos atendimentos, contendo, no mínimo:

- a) Quantidade total de animais castrados;
- b) Relação individualizada dos animais atendidos;
- c) Nome do tutor responsável;
- d) Sexo e espécie dos animais;
- e) Número dos microchips implantados;
- f) Registro das intercorrências clínicas, quando houver;
- g) Registro fotográfico das atividades realizadas;
- h) Demais informações solicitadas pela fiscalização.

**14.18.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou aos animais atendidos, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

**14.19.** Substituir imediatamente qualquer profissional que, a critério da Administração, apresente conduta incompatível com a execução contratual ou não possua qualificação adequada para o desempenho das atividades.

**14.20.** Observar integralmente as normas de proteção e bem-estar animal, garantindo tratamento humanitário, adequado manejo, segurança e respeito aos animais submetidos aos procedimentos cirúrgicos.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

**15.1.1.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

**15.1.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa.

**15.1.3.** Fraudar a apresentação das propostas;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa;

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

16.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.2.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terá validade se formulados em campo próprio do sistema.

16.2.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

16.3. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Perdões o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

16.6. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.perdoes.mg.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.

16.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Perdões/MG para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

16.12. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta de Contrato

---

ADRIANA BERTONI

SUBSCRITORA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

ANEXO I - Termo de Referência;

### TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS), POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de animais domésticos (cães e gatos, machos e fêmeas), por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), devidamente equipada, licenciada e dotada da infraestrutura necessária à realização dos procedimentos em regime de mutirão.

Os serviços deverão ser executados mediante utilização de técnica cirúrgica minimamente invasiva, com aplicação de pontos invaginantes (internos), dispensando a necessidade de retirada posterior dos pontos, e contemplar avaliação clínica pré-operatória, procedimento cirúrgico de esterilização, identificação dos animais por meio de tatuagem, implantação de microchip de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, acompanhamento pós-operatório imediato, bem como o fornecimento de todos os medicamentos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo medicações pré-operatórias, transoperatórias e pós-operatórias.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA DEMONSTRATIVA			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	Unidade	372 Castrações	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), devidamente equipada, licenciada e com infraestrutura adequada à realização dos procedimentos em regime de mutirão. Os serviços deverão ser executados mediante utilização de técnica cirúrgica minimamente invasiva, com aplicação de pontos invaginantes (internos), dispensando a necessidade de retirada posterior dos pontos. Deverão contemplar a avaliação clínica pré-operatória dos animais, a realização do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

		<p>procedimento cirúrgico de esterilização, a identificação dos animais por meio de tatuagem e implantação de microchip de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, o acompanhamento pós-operatório imediato, bem como o fornecimento de todos os medicamentos e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo medicações pré-operatórias, transoperatórias e pós-operatórias, materiais, equipamentos e demais itens indispensáveis à adequada assistência veterinária.</p> <p>A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias, éticas e de bem-estar animal vigentes, garantindo a segurança dos procedimentos e a adequada recuperação dos animais atendidos.</p>
--	--	---

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

*O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar;*

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

*Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis;*

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

Na presente contratação não haverá a vedação da utilização de marcas/produtos na execução dos serviços;

### **Da exigência de carta de solidariedade**

Na presente contratação não haverá exigência da carta de solidariedade;

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

*Início da execução do objeto: o prazo para início dos serviços será em no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviços.*

### **Local e horário da prestação dos serviços**

Nos locais previamente acordado bilateralmente, não podendo ultrapassar os limites territoriais do Município de Perdões/MG.

### **Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na tabela que compõe este termo de referência no subitem 1. 1.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### **Cessão de crédito**

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

*As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução

O regime de execução do contrato será de forma parcelada.

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

### **Qualificação Técnica**

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- b) Comprovação de que possui em seu quadro técnico profissional médico veterinário devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), responsável pela execução dos serviços;
- c) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de castração de cães e gatos por meio de unidade móvel veterinária ou estrutura equivalente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

- d) Comprovação de disponibilidade de unidade móvel veterinária (Castramóvel) devidamente equipada para realização dos procedimentos cirúrgicos, contendo equipamentos, materiais e estrutura mínima necessária para atendimento pré-operatório, cirurgia e recuperação anestésica dos animais;
- e) Licença sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, autorizando o funcionamento da unidade móvel e a realização dos procedimentos veterinários;
- f) Comprovação de que a empresa realiza o gerenciamento e descarte adequado dos resíduos provenientes dos serviços veterinários, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;
- g) Declaração de que dispõe de equipe técnica suficiente para atendimento da demanda prevista pela Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo a execução adequada e contínua dos serviços contratados;
- h) Declaração de que todos os equipamentos, materiais, medicamentos e insumos utilizados durante os procedimentos atenderão às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A Administração Municipal poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares, caso necessário.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

*em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

*serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

*poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdões/MG.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 125

Dotação: 02.05.01.20.122.2715.2151.33.90.39.00

Fonte: 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Perdões/MG, 02 de junho de 2026.

Nome do Responsável pela Elaboração
Nome: Roseli Soares Arriel Gestor do Contrato

De acordo, aprovo.

Nome do Chefe Imediato
Nome: Ana Paula de Bastos (Fiscal do Contrato) Secretário Municipal de Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

## Estudo Técnico Preliminar

### 11. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de animais domésticos (cães e gatos), por meio de unidade móvel veterinária (Castramóvel), incluindo a implantação de microchip de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

A iniciativa busca promover o controle populacional ético de cães e gatos no município, contribuindo para a redução do abandono de animais, prevenção de zoonoses, promoção da saúde pública, fortalecimento das ações de identificação animal e garantia do bem-estar dos animais. A contratação torna-se necessária em razão da insuficiência de estrutura e de profissionais especializados para a realização dos procedimentos de esterilização e microchipagem de forma contínua pela Administração Municipal.

O Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar a necessidade da contratação, identificar a melhor solução para o atendimento da demanda pública e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

Dessa forma, serão analisados os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação pretendida, buscando assegurar eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

### 12. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Agricultura identifica a necessidade de implementar ações efetivas de controle populacional de cães e gatos no município, tendo em vista o aumento do número de animais em situação de abandono, reprodução descontrolada e consequentes impactos na saúde pública, no meio ambiente e no bem-estar animal.

A ausência de estrutura própria adequada e de profissionais especializados para a realização contínua dos procedimentos de esterilização cirúrgica e identificação animal limita a capacidade do Município de atender à demanda existente. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração por meio de unidade móvel veterinária (Castramóvel), incluindo a implantação de microchip de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, possibilitando a execução dos procedimentos de forma itinerante e acessível à população.

A castração é reconhecida como uma das principais medidas de controle populacional de animais domésticos, contribuindo para a redução do abandono, diminuição da incidência de maus-tratos, prevenção de doenças reprodutivas e redução dos riscos de transmissão de zoonoses.

A implantação de microchip nos animais atendidos permitirá a identificação individual e permanente, facilitando o controle dos animais castrados, o acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Município, a localização dos responsáveis e o fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

Além dos benefícios relacionados à saúde animal, a execução do programa de castração e microchipagem promove melhorias nas condições de saúde pública e segurança da população, reduzindo problemas decorrentes da presença excessiva de animais soltos em vias públicas.

Diante desse cenário, a contratação do Castramóvel apresenta-se como a solução mais adequada para atender à demanda do Município, garantindo atendimento eficiente, descentralizado e em conformidade com as normas sanitárias e de medicina veterinária, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e ao interesse público.

### 13. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ANA PAULA DE BASTOS

### 14. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I – A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de castração de cães e gatos, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação;

II – Disponibilizar unidade móvel veterinária (Castramóvel) devidamente equipada e adequada para a realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização e implantação de microchip, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de medicina veterinária vigentes;

III – Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por médico(s) veterinário(s) regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como demais profissionais necessários à execução dos serviços;

IV – Fornecer todos os equipamentos, instrumentos cirúrgicos, medicamentos, anestésicos, materiais de consumo, insumos e demais itens necessários para a realização dos procedimentos, sem custos adicionais para a Administração Municipal, exceto os microchips, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;

V – Realizar avaliação clínica pré-operatória dos animais, os procedimentos cirúrgicos de esterilização, a implantação de microchip de identificação e o acompanhamento pós-operatório imediato, observando os protocolos técnicos e de biossegurança aplicáveis;

VI – Garantir condições adequadas de higiene, assepsia, segurança e bem-estar animal durante todas as etapas do atendimento;

VII – Responsabilizar-se pelo gerenciamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante os procedimentos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;

VIII – Executar os serviços nos locais e datas definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme cronograma previamente estabelecido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

IX – Apresentar todas as licenças, alvarás, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para a execução dos serviços;

X – Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas na legislação aplicável;

XI – Apresentar relatórios dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação dos animais atendidos, número do microchip implantado, quantidade de procedimentos executados e demais informações solicitadas pela fiscalização do contrato;

XII – Disponibilizar leitor compatível para conferência dos microchips implantados e realizar o registro das informações dos animais atendidos conforme orientações da Secretaria Municipal de Agricultura;

XIII – Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária, ambiental e das normas emanadas do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução dos serviços, a eficiência da contratação, a proteção da saúde pública, o controle populacional e a identificação dos animais atendidos, promovendo o bem-estar animal e atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

### 15. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para a execução de ações de controle populacional e identificação de cães e gatos, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público.

Dentre as soluções existentes, destacam-se:

a) Execução direta pela Administração Municipal:

Esta alternativa demandaria a disponibilização de estrutura física adequada, aquisição de equipamentos específicos, contratação de médico-veterinário e equipe de apoio, além da obtenção de licenças e autorizações necessárias para a realização dos procedimentos de esterilização e implantação de microchips. Considerando a inexistência de estrutura própria e de profissionais suficientes para atendimento da demanda, esta opção mostra-se menos viável no momento.

b) Convênio ou parceria com clínicas veterinárias:

Consiste na contratação ou credenciamento de clínicas para realização dos procedimentos em estabelecimentos fixos. Embora seja uma alternativa possível, pode limitar o acesso da população residente em regiões mais afastadas, reduzir a capacidade de atendimento descentralizado e dificultar a execução simultânea das ações de castração e identificação animal.

c) Contratação de unidade móvel veterinária (Castramóvel):

Consiste na prestação dos serviços por empresa especializada que disponibilize veículo equipado, equipe técnica e todos os insumos necessários para a realização das castrações, bem como a implantação dos microchips fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, de forma itinerante. Esta alternativa permite ampliar o alcance do programa, facilitar o acesso da população, reduzir custos com implantação de estrutura própria e proporcionar maior eficiência operacional.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

especializada para prestação dos serviços por meio de Castramóvel apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, uma vez que possibilita atendimento itinerante, utilização de estrutura já equipada, disponibilização de equipe técnica especializada, implantação simultânea de microchip para identificação animal e maior alcance das ações de controle populacional.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de unidade móvel veterinária constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo eficiência, economicidade, ampliação do atendimento à população, rastreabilidade dos animais atendidos e promoção do bem-estar animal.

### 16. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de castração de animais domésticos (cães e gatos), por meio de unidade móvel veterinária (Castramóvel), devidamente equipada e licenciada para a realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização e implantação de microchip de identificação animal.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, incluindo veículo adaptado, equipamentos, instrumentos cirúrgicos, medicamentos, anestésicos, materiais de consumo, equipe técnica especializada e demais insumos indispensáveis à realização dos procedimentos. Os microchips serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, cabendo à contratada a sua implantação e o devido registro das informações dos animais atendidos.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias ao atendimento dos animais, incluindo triagem e avaliação clínica pré-operatória, realização da cirurgia de esterilização, implantação do microchip de identificação, monitoramento durante o procedimento, recuperação pós-anestésica imediata e orientações aos responsáveis quanto aos cuidados pós-operatórios.

A execução ocorrerá de forma itinerante, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, permitindo o atendimento descentralizado da população e ampliando o acesso ao serviço em diferentes regiões do município.

A solução também compreende a responsabilidade da contratada pelo gerenciamento e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante os procedimentos, bem como pela observância das normas sanitárias, ambientais, de biossegurança e de medicina veterinária aplicáveis.

Com a implementação da solução, espera-se promover o controle ético da população de cães e gatos, reduzir o abandono de animais, prevenir a disseminação de zoonoses, contribuir para a saúde pública, fortalecer as ações de proteção e bem-estar animal desenvolvidas pelo Município e possibilitar a identificação individual dos animais atendidos por meio da microchipagem.

Dessa forma, a contratação do Castramóvel apresenta-se como solução completa, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo a adequada prestação dos serviços, a identificação dos animais beneficiados e o atendimento do interesse público.

### 17. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a necessidade de controle populacional e identificação de cães e gatos no município, a capacidade operacional de atendimento e os recursos disponíveis para execução do programa.

Para atendimento da demanda inicial, estima-se a contratação de serviços para realização de **372 (trezentas e setenta e duas) castrações** de cães e gatos, incluindo a implantação de microchip de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, podendo os atendimentos ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

distribuídos entre machos e fêmeas, conforme a necessidade identificada durante a execução do programa.

A quantidade estimada foi definida com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e visa atender à demanda existente por serviços de esterilização e identificação animal, contribuindo para o controle populacional de cães e gatos, a prevenção de zoonoses, a promoção da saúde pública, a identificação dos animais atendidos e o bem-estar animal.

A quantidade estimada poderá ser ajustada pela Administração Municipal durante a elaboração do Termo de Referência e da Planilha de Quantitativos, considerando levantamento atualizado da demanda, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Castração de cães e gatos por meio de unidade móvel veterinária (Castramóvel), incluindo avaliação clínica pré-operatória, procedimento cirúrgico de esterilização, implantação de microchip de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, anestesia, medicamentos, materiais e insumos necessários, monitoramento durante o procedimento e acompanhamento pós-operatório imediato.	Serviço	372

A estimativa apresentada possui caráter referencial e visa subsidiar o planejamento da contratação, permitindo à Administração dimensionar adequadamente os recursos necessários para execução das ações de controle populacional e bem-estar animal no município.

### 18. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** ,01

O valor simbólico de um centavo foi inserido apenas para fins sistêmicos, haja vista que o valor estimado desta contratação tem caráter sigiloso, e somente será divulgado após a fase de lances.

### 19. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade do parcelamento da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos relacionados à execução dos serviços.

Verificou-se que o parcelamento da execução é viável e conveniente para a Administração, uma vez que permitirá a realização das ações de castração e microchipagem em diferentes períodos ao longo do ano, possibilitando melhor planejamento das atividades, acompanhamento dos resultados e adequação da oferta de serviços à demanda da população.

Dessa forma, a execução dos serviços será realizada de forma parcelada em três etapas durante o período de 12 (doze) meses, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, totalizando a realização de 372 (trezentas e setenta e duas) castrações de cães e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

gatos, com a respectiva implantação de microchip de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

O parcelamento da execução não compromete a padronização dos serviços nem a qualidade dos atendimentos, uma vez que permanecerá sob a responsabilidade da mesma empresa contratada, garantindo uniformidade nos procedimentos, na equipe técnica, nos protocolos adotados e nos registros de identificação dos animais atendidos.

Além disso, a realização dos serviços em etapas possibilita melhor gerenciamento dos recursos públicos, maior eficiência na fiscalização contratual, melhor controle dos animais beneficiados e ampliação do alcance das ações de controle populacional e identificação animal ao longo da vigência do contrato.

Portanto, justifica-se o parcelamento da execução da solução em três etapas durante o período de um ano, por representar medida adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **20. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Para a execução do objeto pretendido, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da contratação dos serviços de castração e microchipagem de cães e gatos por meio de unidade móvel veterinária (Castramóvel).

A solução proposta possui autonomia operacional, uma vez que a empresa contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, incluindo unidade móvel equipada, equipe técnica habilitada, medicamentos, materiais cirúrgicos, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à realização dos procedimentos de esterilização e implantação dos microchips.

Os microchips que serão implantados nos animais serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, não configurando contratação correlata ou interdependente, mas apenas fornecimento de material pela própria Administração para execução do objeto contratado.

Eventuais atividades de apoio, tais como divulgação das campanhas de castração, cadastramento dos animais, controle dos microchips implantados e organização dos atendimentos, poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, sem que isso configure contratação correlata ou condição indispensável para a execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende da realização prévia ou concomitante de outras contratações para atingir seus objetivos, não havendo contratações correlatas ou interdependentes relevantes a serem consideradas neste Estudo Técnico Preliminar.

### **21. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

a. O levantamento da quantidade, bem como o cronograma das entregas, foram feitos através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não haja extrapolação da previsão estipulada, bem como a a previsão de saldo orçamentário e financeiro junto ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

### **22. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração e microchipagem de cães e gatos por meio de unidade móvel veterinária (Castramóvel)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

proporcionará diversos benefícios ao Município, à população e aos animais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, meio ambiente e bem-estar animal.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Controle ético e humanitário da população de cães e gatos, reduzindo a reprodução descontrolada dos animais;
- Diminuição do número de animais abandonados e em situação de rua;
- Redução dos riscos de transmissão de zoonoses e outras doenças de interesse em saúde pública;
- Promoção da saúde e do bem-estar animal, por meio da realização de procedimentos seguros e acompanhados por profissionais habilitados;
- Ampliação do acesso da população aos serviços de castração, especialmente para famílias de baixa renda e tutores que não possuem condições de arcar com os custos dos procedimentos em clínicas particulares;
- Implantação de microchips para identificação individual e permanente dos animais atendidos, facilitando o controle, monitoramento e rastreabilidade dos mesmos;
- Auxílio na identificação dos responsáveis pelos animais, contribuindo para ações de proteção animal e combate ao abandono;
- Redução de problemas relacionados à presença excessiva de animais soltos em vias públicas;
- Contribuição para a diminuição dos casos de maus-tratos decorrentes do abandono e da superpopulação animal;
- Atendimento descentralizado e itinerante, permitindo alcançar diferentes regiões do município;
- Fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura voltadas à proteção, identificação e ao manejo populacional de animais domésticos;
- Melhoria das condições de saúde pública, ambientais e sanitárias do município.

Com a execução da contratação, espera-se alcançar resultados efetivos e duradouros no controle populacional e na identificação de cães e gatos, promovendo benefícios sociais, sanitários e ambientais, em consonância com o interesse público e as necessidades da comunidade local.

### **23. Providências a serem Adotadas**

- b. Levar ao conhecimento da autoridade competente as situações apuradas na fase preparatória, no intuito de que o mesmo autorize a instauração do procedimento de contratação.

### **24. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação dos serviços de castração e microchipagem de cães e gatos por meio de unidade móvel veterinária (Castramóvel) poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos provenientes dos procedimentos veterinários, tais como materiais perfurocortantes, resíduos biológicos, embalagens de medicamentos, materiais descartáveis, aplicadores de microchips e demais insumos utilizados durante os atendimentos. Entretanto, tais impactos são considerados de baixa magnitude e passíveis de controle mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

a adoção de medidas adequadas de gerenciamento ambiental e cumprimento da legislação vigente.

Para minimizar os impactos ambientais, a contratada deverá:

- Realizar a segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- Promover o descarte adequado de resíduos infectantes, perfurocortantes e materiais contaminados por meio de empresas devidamente licenciadas;
- Adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais e insumos utilizados nos procedimentos;
- Cumprir as exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes;
- Manter a unidade móvel em condições adequadas de funcionamento, evitando vazamentos de combustíveis, óleos ou outras substâncias que possam causar danos ao meio ambiente;
- Garantir a correta utilização e aplicação dos microchips fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, evitando desperdícios e assegurando a rastreabilidade dos animais atendidos.

Por outro lado, a contratação apresenta impactos ambientais positivos relevantes, uma vez que contribui para o controle populacional de cães e gatos, reduzindo o abandono de animais, minimizando os impactos causados por populações errantes, fortalecendo as ações de identificação animal e favorecendo o equilíbrio entre saúde pública, meio ambiente e bem-estar animal.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, sendo amplamente superados pelos benefícios ambientais, sanitários e sociais proporcionados pela execução do programa de castração e microchipagem animal.

## 25. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### c. Justificativa da Viabilidade

16.1. Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.

## 26. Responsáveis

### 27. Nome do Responsável pela Elaboração

Nome: Roseli Soares Arriel  
Gestor do Contrato

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

### Nome do Chefe Imediato

Nome: Ana Paula de Bastos  
(Fiscal do Contrato)  
Secretário Municipal de Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Praça Primeiro de Junho, nº \_\_\_\_, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), por meio de Unidade Móvel Veterinária – Castramóvel, incluindo implantação de microchip fornecido pelo Município, identificação por tatuagem, fornecimento de medicamentos, materiais cirúrgicos, insumos, equipamentos, equipe técnica especializada e demais recursos necessários para a execução dos procedimentos.

1.2. A contratação contempla a realização de até 372 (trezentos e setenta e dois) procedimentos de esterilização cirúrgica em cães e gatos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, Termo de Referência, proposta da Contratada e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantagem para a Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à execução integral do objeto contratado.

4.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, medicamentos, equipamentos, seguros e demais custos necessários.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

---

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os serviços serão executados no Município de Perdões/MG, em local definido pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 6.2. A Contratada deverá disponibilizar Unidade Móvel Veterinária devidamente equipada, licenciada e em perfeitas condições de funcionamento.
- 6.3. Os procedimentos deverão observar rigorosamente as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, Conselho Regional de Medicina Veterinária, Vigilância Sanitária e legislação ambiental vigente.
- 6.4. A Contratada deverá fornecer todos os medicamentos, materiais cirúrgicos, anestésicos, equipamentos, instrumentais, materiais descartáveis e demais insumos necessários à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Disponibilizar local adequado para instalação do Castramóvel.
- 7.2. Fornecer os microchips destinados à identificação dos animais.
- 7.3. Fiscalizar a execução contratual.
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 7.5. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar integralmente os serviços contratados.
- 8.2. Disponibilizar equipe técnica habilitada e regularmente inscrita no CRMV.
- 8.3. Manter todas as licenças, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes.
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- 8.5. Garantir condições adequadas de biossegurança, assepsia, esterilização e bem-estar animal.
- 8.6. Implantar os microchips fornecidos pelo Município e realizar a identificação por tatuagem.
- 8.7. Apresentar relatório final detalhado dos procedimentos realizados.
- 8.8. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

- 9.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos atendimentos programados.
- 10.2. O recebimento definitivo será realizado após conferência dos relatórios, documentos e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 10.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 11.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução contratual sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 11.3. Havendo irregularidade na documentação fiscal, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

- 12.1. O contrato poderá ser reajustado após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 13.2. Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 13.3. A multa por inexecução total poderá corresponder a até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

14.2. A extinção será formalmente motivada e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas adequadas para proteção dos dados eventualmente tratados durante a execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Perdões/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE PERDÕES  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_